



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	LEIS MUNICIPAIS	PUBLICAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 1091 de 26 de outubro de 2022.

“Denomina logradouro público no Município de Dores do Turvo”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Pintor José Gomes de Oliveira, a Rua C, loteamento Fábio Marotta, Centro, código do logradouro 58, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito do Município de Dores do Turvo

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0000651**

### DECRETO Nº 58 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1088 de 30 de agosto de 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO EM OUTRAS CIDADES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;



Considerando os termos do artigo 24 da Lei Municipal 1088/202;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto a previsão de deslocamento de motoristas para outras “cidades” constantes da expressão do artigo 19 da referida Lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os pagamentos relativos aos deslocamentos para “cidades”, constantes do artigo 19 serão considerados entre as sedes dos Municípios, valendo-se da métrica de distâncias calculadas com base em georeferenciamento, aplicativos ou páginas oficiais na internet.

**Art. 2º** - Os pagamentos relativos a reembolsos de alimentação, exclusivamente para deslocamentos inferiores a 06 (seis) horas ficam limitados a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito do Município de Dores do Turvo

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0000649**

**DECRETO Nº 59 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando o dia alusivo ao servidor público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dores do Turvo o dia 31 de outubro de 2022, em alusão ao “dia do servidor público”.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



---

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 26 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito do Município de Dores do Turvo - MG

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0000650**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.26.10.2022.1.0000707**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

<https://doe.webmes.com.br/autenticidade/>